

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Gamboa

Lei nº 53

AutORIZA o reajusteamento dos vencimentos dos servidores do Município e abre Crédito Especial. Implementa o Decreto.

À Câmara Municipal de Gamboa:

Fica sobre que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o reajusteamento de vencimentos dos servidores do Município a partir do mês de julho, de acordo com a tabela abaixo.

03 - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

03 - Salário de Contratado 25% = R\$ 5.000 Total R\$ 35.000

03.1 - Secretaria

01 - Vencimentos

1 - Secretário	20% = " 5.000	" "	35.000
----------------	---------------	-----	--------

1 - Secretário	50% = " 5.000	" "	36.000
----------------	---------------	-----	--------

01 - Serviços Conselhos

Tesouraria

01. Vencimentos	35% = " 5.250	" "	36.750
-----------------	---------------	-----	--------

3 - Energia

01 - Vencimentos

Horticultor	35% = " 5.250	" "	36.750
-------------	---------------	-----	--------

0 - Educação e Cultura

e Ensino Físico

01 - Vencimentos	20% =	R\$ 1.000	Total R\$ 14.000
03 - Salário Prof. Contratadas	25%	" 1.000	" " 5.000
10 - " " Abensalistas	20%	" 1.000	" " 2.000
" " "	20%	" 600	" " 3.000
" " "	(5% cof. Promotor)	" "	" "
			Total . . . R\$ 219.000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 219.000 (Duzentos setenta e nove mil e duzentos reais), para atender as despesas constantes no art. 1º da presente Lei e suplementar o Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fita de Fundos do Banco Municipal de
Baucau, 28 de junho de 1965.

José Pedroso Góis

Presidente

Agus Almeida de Andrade
2º Secretário